





Valide aqui este documento

quando o certo, correto e verdadeiro é: o nu-proprietário, **FELIPE BRASIL FELÍCIO** adquiriu a totalidade da NUA **PROPRIEDADE** do imóvel objeto da presente matrícula e a usufrutuária, **RITA DE CASSIA COELHO FELÍCIO** adquiriu a totalidade do **USUFRUTO VITALÍCIO** do imóvel objeto da presente matrícula, ficando inalterados todos os demais termos. O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinatura] Oficial. - AO

AV.4-16.608, de 19 de novembro de 2014.

**PROTOCOLO** Nº 116.135 de 02/10/2014. **RENÚNCIA DE USUFRUTO**: conforme escritura pública de renúncia de usufruto, lavrada na 8ª Serventia Notarial do Município e Comarca de Curitiba-PR, Tabelião Oséas Ribas Ferreira Júnior, fls. nº 024, do livro nº 1.237-N, em data de 13/06/2014, procede-se a esta averbação para fazer constar que a usufrutuária, Rita de Cassia Coelho Felício, casada com Lourival Brasil Felício, já qualificada, **RENUNCIOU** ao usufruto vitalício instituído no registro nº 02 (R-2) da presente matrícula. Guias ITCMD's "doações" devidamente quitadas. FUNREJUS recolhido pelo Tabelionato. Custas Serventia: R\$ 286,66 (1.825 VRC). SELO DIGITAL Nº 19eHO . D49Et . 4vDng. Controle: zHKLI . 8VDN. O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinatura] Oficial. - JMS

R.5-16.608, de 19 de novembro de 2014.

**PROTOCOLO** Nº 116.133 de 02/10/2014. **COMPRA E VENDA**: conforme escritura pública de compra e venda, lavrada na 8ª Serventia Notarial do Município e Comarca de Curitiba-PR, Tabelião Oséas Ribas Ferreira Júnior, fls. nº 030/031, do livro nº 1.237-N, em data de 13/06/2014, procede-se a este registro para fazer constar que o proprietário, Felipe Brasil Felício, já qualificado, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula para **LILIANE CRISTINA COELHO**, CPF 022.306.419-05, RG 6.885.677-9/SSP-PR, brasileira, solteira, maior, historiadora, residente e domiciliada na Rua Doutor Lauro Wolff Valente, nº 126, Curitiba-PR, pelo preço total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), já recebidos. O vendedor declara na referida escritura que não se acha vinculado como empregador a nenhuma Instituição de Previdência Social, tendo livre disposição de seus bens. Foram apresentadas todas as certidões de feitos ajuizados e as certidões fiscais, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, e do Provimento nº 165, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, certidão com carimbo da secretaria do patrimônio da união, onde consta que o imóvel constante na presente matrícula não se trata de terreno de marinha. ITBI nº 1.398/2014 (Base de Cálculo: R\$ 52.000,00). FUNREJUS recolhido pelo Tabelionato. Emitida a DOI. Custas Serventia: R\$ 676,98 (4.312 VRC). SELO DIGITAL Nº 19eHO . D4AEt . 484ng, Controle: zuKLI . 8QDh. O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinatura] Oficial. - JMS

R.6-16.608, de 30 de Março de 2021.

**PROTOCOLO** Nº 150.419, de 23/03/2021. **COMPRA E VENDA**: conforme contrato por instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, nº 0010204404, datado de 05/03/2021, procede-se a este registro para fazer constar que a proprietária, Liliane Cristina Coelho, já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula para **ALESSANDRO VEIGA DE ASSIS**, CPF 004.985.089-00, RG 8.029.953-2-SESP/PR, brasileiro, analista de compras, e sua esposa **ADRIANA APARECIDA HERNANDES VEIGA DE ASSIS**, CPF 876.434.489-49, RG 5.150.661-8-SESP/PR, brasileira, funcionária pública municipal, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 22/12/2007, residentes e domiciliados na Rua Paulo Setubal, nº 5.165, sobrado 04-B, Boqueirão, Curitiba-PR, pelo preço total de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), já recebidos da seguinte forma: a) R\$ 49.800,00 com recursos próprios dos compradores; b) R\$ 199.200,00 através do financiamento concedido pelo credor, Banco Santander (Brasil) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, agente financeiro do sistema financeiro da habitação, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2235 e 2041, São Paulo-SP, nas condições mencionadas no registro nº 07 (R.7) da presente matrícula. Integram a este ato: a) Inexigibilidade da CND-INSS; b) Certidões de tributos fiscais federais - dispensadas; c) Certidões de tributos fiscais estaduais - dispensadas; d) Certidões de tributos fiscais municipais - dispensadas; e) CNIB - código hash: l) 2363. 0839. 620a. 1c66. fcca. 9e4f. fb5a. a244. 1c65. 3f52; 2) ee86. 3993. e9a4. d008. e14c. 0ee0. 5c91. bd6b. 4e6c. 6dd3; f) ITBI nº 851/2021 (valor base de cálculo: R\$ 249.000,00); g) FUNREJUS: Isento; h) Fundep: R\$ 46,78; i) SELO DIGITAL Nº 1813795CVAA00000001914219: R\$ 5,25. Emitida a DOI. Custas Serventia: R\$ 935,70 (4.312 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinatura] Oficial. - DR

R.7-16.608, de 30 de Março de 2021.

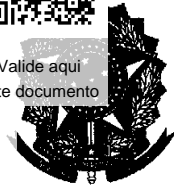
**PROTOCOLO** Nº 150.419, de 23/03/2021. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Título: contrato por instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças nº 0010204404, datado de 05/03/2021. Devedores fiduciários: **ALESSANDRO VEIGA DE ASSIS** e sua esposa **ADRIANA APARECIDA HERNANDES VEIGA DE ASSIS**, já qualificados. Credor fiduciário: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, já qualificado. Os proprietários **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, em favor do credor, para garantia da dívida confessada junto à mesma, com fundamento no art. 22, da Lei Federal nº 9.514/1997 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, os fiduciários tornaram-se possuidores direto e a fiduciária possuidora indireta do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, e os fiduciários, enquanto adimplentes, assegurados a livre utilização do imóvel, na forma da legislação vigente. Valor dos recursos do financiamento: R\$ 199.200,00. Valor total do financiamento: R\$ 199.200,00. Condições do financiamento: a) Taxa de juros sem bonificação - Taxa efetiva de juros anual: 10,0000% - Taxa nominal de juros anual: 9,5690% / Taxa efetiva de juros mensal: 0,7974% / Taxa nominal de juros mensal: 0,7974%; b) Taxa de Juros Bonificada - Taxa efetiva de juros anual: 6,9900% - Taxa nominal de juros anual: 6,7756% / Taxa efetiva de juros mensal: 0,5646% - Taxa nominal de juros mensal: 0,5646%; c) Prazo de amortização: 360 meses; d) Atualização: mensal; e) Data de vencimento da primeira prestação: 05/04/2021; f) Custo Efetivo Total - CET (anual): 8,27%; g) Sistema de Amortização: SAC; h) Data de vencimento do financiamento: 05/03/2051. Valor total do

Continua na ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B36C2-R7LMY-DZAZ2-8HFFQ>



Valide aqui este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Lea Viale Cury, 232 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 2 Rubrica:

Matrícula n.º 16.608

Continuação R.7

encargo mensal: R\$ 1.824,84. Valor de avaliação e venda em público leilão: R\$ 250.000,00. Inexibibilidade da CND do INSS dos devedores. Funrejus: Isento. Fundep: R\$ 23,39. SELO DIGITAL Nº 1813795CVAA00000001915217: R\$ 5,25. Custas Serventia: R\$ 467,85 (2.156 VRC). O referido é verdade e dou fé. Oficial. - DR

Validade este documento clicando no link a seguir: <https://assinador.web.onr.org.br/docs/B36C2-R7LIMY-DZAZ2-8HHFQ>

**CERTIFICO** que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no Registro de Imóveis de Matinhos - Paraná, conforme dispõe o art. 19, da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé. Matinhos, 07 de Novembro de 2025.

Matrícula nº 16.608, Registro Geral - Livro 02.

- Certidão R\$ 38,55
- Funrejus (5%): R\$ 1,93
- Funrejus (25%): R\$ 9,64
- Escrituras: cada (10) anos: R\$ 1,66
- Funrejus (5%): R\$ 0,16
- Funrejus (25%): R\$ 0,42
- ISSQN (5%): R\$ 1,93
- Serviços: R\$ 8,50
- Totais: R\$ 62,79

Documento assinado digitalmente

FUNAR PEN



SELO DIGITAL

SFRI1.zENC7.jkbyN

SFRI1.zENC7.jkbyN-NRYEK.1379q  
<https://selo.funarpen.com.br>

Emitida por Paola

**\*\*CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS\*\***

**"Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer alteração será considerada fraude"**

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.